

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
540 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
-FLUORENCE ... - 1910

RELATORIO

APRESENTADO

PELO 1.º VICE-PRESIDENTE

DE

SANTA CATHARINA

O Exm. Sr. Dr.

Manoel Vieira Costa

AO PRESIDENTE

O Exm. Sr. Dr.

Francisco Ferreira Corrêa

por ocasião de passar-lhe a administração da mesma

Em 18 de Maio de 1870.



CIDADE DO BESTEIRO.

TYPE DE J. J. LOPES, RUA DA TRINDADE N. 2.

1870.

Illu. e Excu. Sr.

Honrado pelo Governo Imperial com a nomeação de primeiro Vice-Presidente desta Provincia, bem de pressa, em 11 de Abril ultimo, fui chamado á difficil tarefa de administral-a por ter de retirar-se para a Côrte o Exm. Presidente Doutor André Cordeiro de Araujo Lima.

Hoje vejo com prazer passar a sua direcção ás mãos de V. Ex. cujo espirito esclarecido e recto é penhor seguro de uma administração fecunda e moralisada.

Breve foi o estadio percorrido pela administração que acabou, e assim terá de ser tambem succinta a exposição dos factos n'ella occorridos, a que me obriga o Aviso de 11 de Março de 1848.

Principial-a-hei mencionando a honrosa visita que a 2 do passado fez a esta Capital em seu regresso para a Côrte S. A. Real o Sr. Conde d'Eu, ex-Commandante em Chefe das Forças nacionaes no Paraguay.

O acolhimento espontaneo e entusiastico que teve durante as poucas horas de sua demora na primeira terra Brasileira que pisou, deve ter sido para o Augusto Principe testemunho inequivoco da gratidão que lhe vota esta Provincia e com ella a nação inteira, como ao vingador de seus brios ultrajados. Este sentimento correspondendo á consciencia das proprias glorias, lhe terá sido agradavel compensação ás fadigas e perigos da campanha em que tanto fez realçar o brilho das armas Imperiaes.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Funcionava a Assembléa Legislativa Provincial quando assumi a administração da Provincia e votou algumas Resoluções que por mim foram sancionadas. São as seguintes:

Lei n. 629 de 3 de Maio, creando uma escola de primeiras letras para o sexo masculino no Arraial da Palhoça, municipio de São José.

Lei n. 630 de 6 de Maio, marcando o subsidio dos Membros da Assembléa Legislativa Provincial para a legislatura de 1872 e 1873.

Lei n. 631 de 6 de Maio, augmentando com a quantia de 3.000\$000 reis o

credito votado no artigo 3 § 1.º da Lei n. 627 de 11 de Junho de 1869 para expediente e publicação dos trabalhos da Assembléa.

Lei n. 632 de 10 de Maio, autorizando o Governo da provincia a conceder privilegio a quem melhores condicções offerer para a construcção de chafarizes e abastecimento de agua potavel na Capital.

Lei n. 633 de 12 de Maio, autorizando a Camara Municipal desta Capital a conceder licença para o estabelecimento de açougues, nos quaes se venda carne verde em qualquer das ruas desta Cidade, percebendo a mesma Camara o imposto marcado nas Leis vigentes.

Alem desses projectos adoptou ainda a Assembléa os tres abaixo indicados a que não pude conceder a sancção por motivos que mais desenvolvidamente expuz nos respectivos autographos.

Lei n. 1 datada de 30 de Abril creando o emprego de Official Archivist na Secretaria d'Assembléa com o ordenado de 500\$000 reis e a gratificação de 300\$000 reis. Não foi sancionada por inconstitucional, e sendo adoptadas as razões da Presidencia por numero de votos inferior a dous terços dos membros da Asembléa, foi por esse motivo novamente devolvida.

Lei n. 6 de 9 de Maio, abolindo o imposto sobre predios urbanos a que estavão sujeitas nas Cidades e Villas, as casas habitadas por seus proprietarios. Deixou de ser sancionada por contraria aos interesses da Provincia.

Lei n. 7 de 12 de Maio, mandando ficar sem vigor a Lei n. 618 de 27 de Maio de 1869, que mandou pagar ao Doutor Henrique Schutel as terras de sua propriedade, tomadas para a Colonia Nacional Angelina. Não teve sancção por contraria aos interesses da Provincia.

A Assembléa continuará a deliberar e habilitará por ventura a V. Ex. com os meios de que ha mister para governar constitucionalmente.

PÓLÍCIA E ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Por occasião de assumir a administração da Provincia designei para exercer o cargo de Chefe de Policia, que eu deixára, o Doutor Domiciano Barboza da Silva, Juiz Municipal do Termo de São José e interino de Direito da Comarca do mesmo nome. Dava-se então falta total de Juizes de Direito effectivos nas seis Comarcas da Provincia e era esse o alvitre de que no meu entender se devia lançar mão para supprir a vaga. Fundei-me na supposição de que os substitutos dos Juizes de Direito, quando fazem as suas vezes, tem as mesmas attribuições e encargos e um d'elles é o de substituir o Chefe de Policia.

Posteriormente, tendo cessado os motivos que determinaram a designação d'aquelle Magistrado por haver entrado no exercicio de seu cargo o Dou-

tor Joaquim da Silva Ramalho, Juiz de Direito da Comarca de Itajahy, resolveu encarregar-o de dirigir a Repartição da Policia, dispensando o Doutor Barboza.

Pago um tributo devido, consignando aqui um agradecimento a ambos esses Magistrados pela maneira leal com que secundaram minhas vistas.

Por actos das seguintes datas forão nomeadas as seguintes autoridades Policiaes.

Luiz Pedro da Silva, Delegado de Policia do Termo da Laguna em substituição a Custodio José de Bessa demittido á seu pedido por Acto de 2 do corrente mez.

Nicolau Malburg, Delegado de Policia do Termo de Itajahy em lugar de João Pinto de Faria que pedira demissão. (Acto de 28 de Abril ultimo.)

Antonio Vicente Haendschen, 5.º supplente do mesmo Delegado, na vaga deixada por Manoel José Pereira Maximo, exonerado por haver incompatibilidade entre o lugar de Supplente e o de Procurador da Camara Municipal que exerce. (Acto de 10 do corrente mez.)

Henrique Luiz Schneider, Subdelegado do Districto de Itajahy, em substituição de Antonio Vicente Haendschen, que não prestára juramento. (Acto de 16 do mesmo mez.)

Domingos Ramos Martins e Miguel Antonio da Silva 5.º e 6.º Supplentes do Subdelegado de Policia de Porto Bello, lugares que se achavão vagos.

Por Acto de 13 do corrente exonerei á bem do serviço publico João José Pinheiro e José Leitão de Almeida, o primeiro do cargo de Subdelegado da Freguezia de Canasvieiras, o 2.º de 1.º Supplente do Delegado de Policia da Capital.

Como, ha pouco, disse á V. Ex.; as Comarcas da Provincia se acham disprovidas dos respectivos Juizes de Direito pela mór parte licenciados, com excepção n'esta parte do de Lages, cujo Juiz se acha com assento na Camara dos Srs. Deputados e da desta Capital que não está provida.

Essa falta, unida á de Juizes Municipaes formados, na Provincia, salvo nos Termos da Capital e de São José, occasiona sensivel detrimento á administração regular da Justiça.

Por vezes tem deixado de funcionar o Jury no Termo de São Francisco por não haver Juiz letrado que o presida.

Foram prorogadas: por tres mezes a licença concedida ao Doutor Julio Accioli de Brito, Juiz de Direito da Comarca de Nossa Senhora da Graça e por dous mezes a que gozava o Doutor Joaquim da Silva Ramalho, Juiz de Direito da Comarca de Itajahy.

TRANQUILLIDADE PUBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Nenhuma alteração soffreo durante o periodo de minha administração a tranquillidade publica nesta Provincia, que mais um testemunho conto assim do character pacifico e ordeiro de seus naturaes.

Foi tambem satisfactorio o estado da segurança individual e de propriedade. Das communicacões recebidas por esta Presidencia constam apenas ter sido commettido, no Municipio de São Miguel, o crime de arrombamento praticado pelo subdite francez Carlos Schmidt, ao qual a autoridade competente mandou instaurar o respectivo processo.

SAUDE PUBLICA.

Tendo apparecido n'esta Capital casos de uma enfermidade que geralmente era considerada —«febre amarella»— julguei conveniente ouvir a respeito o Corpo Medico aqui existente, e parecendo-me em vista de suas declarações prudente tomar medidas que podessem atalhar o progresso do mal, nomeei uma commissão medica central e commissões de districtos, ás quaes dei as instrucções que V. Ex. encontrará em annexo; encarregando a Camara Municipal e autoridades policiaes de coadjuvarem no que lhes dissesse respeito a accção d'aquellas commissões.

Felizmente a enfermidade não tomou as proporções de uma epidemia e tem declinado.

Constando-me tambem por communicação do Presidente da Camara Municipal da Villa de Itajahy que alli reinavam febres com character epidemico, determinei fazer para ali seguir com uma ambulancia o 2.º Cirurgião do Corpo de Saude Pedro Comes d'Argolo Ferrão, afim de prestar soccorros as pessoas que d'elles necessitassem. Esse facultativo, logo depois de sua chegada declarou-me que a enfermidade reinante era a propria da quadra e não —«febre amarella»— como a principio se suppozera e tendo o mal sensivelmente diminuido, parecendo quasi extincto, dei a sua commissão por finda e ordenei-lhe que se recolhesse á Capital, onde deverá brevemente estar.

OBRAS PUBLICAS.

Foram approvados os contractos feitos com Abilio d'Almeida Réos e Tristão José Moreira, o primeiro relativo aos reparos no tecto da Igreja Matriz da Capital que ameaçava ruina; o segundo aos concertos do Quartel do Campo do Manejo.

Mandei tambem que o engenheiro da Provincia, Major Sebastião de

Souza e Mello fizesse proceder, sob sua inspecção, á demolição da ponte sobre o Rio Cubatao, que no conceito do referido Engenheiro devia ter lugar para aproveitarem os materiaes na sua reconstrucção total, tornada imprescindivel á vista do seu estado de ruina.

Foi o mesmo Engenheiro igualmente encarregado em data mui recente de proceder ao orçamento da despeza a fazer-se com tres pontes sobre a estrada geral no Municipio de São Miguel que carecem de ser urgentemente reparadas. São ellas: 1.ª a que existe proxima á casa de José da Silva Ramalho Pereira; 2.ª, a contigua ao engenho dos herdeiros do Coronel Ramalho, e 3.ª finalmente, a da Cachoeira de Thomé da Rocha.

Ao Engenheiro D. Eugenio Frederico de Lossio e Seilbtz dei a incumbencia de orçar os concertos da estrada geral nos Morros denominados do "Boi" e da "Pedra" Municipio de Itajahy, que se acham quasi intransitaveis e igualmente os reparos da ponte sobre o rio "Catinga" no Municipio de S. José. Este ultimo orçamento já foi feito e consequentemente se expedio ordem á Directoria Geral da Fazenda para chamar concurrentes á obra que deve ter lugar.

INSTRUCCÃO PUBLICA.

Por Actos de diversas datas nomeei D. Seraphina Maria de Nazareth Quadros, Professora publica interina da escola de instrucção primaria do sexo feminino da Freguezia de S. Pedro d'Alcantara da Barra Velha, Municipio de São Francisco, e D. Amalia Carlota Xavier professora tambem interina da escola de instrucção primaria do mesmo sexo da Freguezia de Canasvieiras.

Foi removido, á seu pedido, José Ramos da Silva Junior da escola de 2.º gráo da Cidade da Laguna para a de igual gráo nesta Capital, vago por fallecimento de Antonio de Souza Fagundes.

Demitti, á seu pedido, D. Maria Catharina Wendhausen professora publica interina da escola de meninas da Freguezia de São Pedro d'Alcantara no Municipio de São José.

A Provincia está hoje reduzida a escolas de instrucção primaria, visto ter sido rescindido o contracto celebrado em 1864 com o Reverendo Padre Jacques Razzini.

No relatorio com que o Exm. Sr. Doutor Araujo Lima installou este anno a Assembléa Legislativa Provincial encontrará V. Ex. os motivos que deão lugar áquelle acto.

GUARDA NACIONAL.

Por acto de 11 do corrente mez, approvando a proposta do Commandante interino do 5.º Batalhão de Infantaria do Municipio de São Francisco, transmittida pelo respectivo Commandante Superior, fiz as seguintes nomeações:

1.ª COMPANHIA.

Para Capitão, o Tenente José Emigdio Nobrega.

Para Tenente, o Alferes Antonio Francisco Caldeira.

Para Alferes, o guarda João Baptista da Costa Oliveira.

Para Alferes, o guarda João Juvencio de Souza Conceição.

2.ª COMPANHIA.

Para Capitão, o Tenente addido Ricardo José Alves.

Para Tenente, o Alferes Francisco Vellozo de Linhares.

3.ª COMPANHIA.

Para Alferes, o 2.º Sargento Luiz Budal Arins.

Para Alferes, o guarda Joaquim José da Silveira.

4.ª COMPANHIA.

Para Alferes, o 2.º Sargento José André da Rocha Coutinho.

5.ª COMPANHIA,

Para Tenente, o Alferes Antonio João Viêira Junior.

Para Alferes, o 1.º Sargento Manoel Francisco Theophilo Porto.

Para Alferes, o 1.º Sargento Francisco Machado da Luz.

6.ª COMPANHIA.

Para Capitão, o Tenente Manoel Antonio Vieira.

Para Tenente, o Alferes Salvador Alves Maia.

Para Alferes, o guarda Joaquim Antonio d'Oliveira Corrêa Silva.

Para Alferes, o guarda Chrysipim Antonio d'Oliveira Mira.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Por Acto de 3 deste mez, nomeei para as vagas existentes de Amanuenses Salomé Francisco da Costa e Chrysanto Eloy de Medeiros, que se haviam habilitado nos exames que prestaram.

ASSUMPTOS DIVERSOS.

Para occorrer á despezas que era urgente fazer com o Palacio do Governo, abri em data de 30 de Abril ultimo um credito da quantia de 1:000\$ réis na verba “Decoração e mobilia do Palacio” do Ministerio do Imperio e por conta dessa verba mandei forrar de novo com esteiras algumas salas e comprar alguns objectos necessarios.

O Engenheiro Souza e Mello está encarregado de fazer continuar a pintura do Palacio e da obra que mandei fazer na parte do Norte do edificio, de que V. Ex. tem conhecimento.

Fundado no § 7.º do Artigo 3.º do Decreto de 1 de Fevereiro de 1862 abri tambem sob minha responsabilidade um credito de 19:292\$325 reis na Verba “Pensionistas e Aposentados do Ministerio do Imperio”.

Nomeei a 4 do corrente Amanuense do Hospital Militar, Francisco Emilio da Costa Cidade.

Taes são as informações que a V. Ex. posso prestar em desempenho da obrigação legal. Outras de que V. Ex. por ventura careça, ser-lhe-hão prestadas pelo digno Secretario do Governo, Doutor João Cesario dos Santos e pelo Official de Gabinete Amphiluquio Nunes Pires, que ambos se distinguem pela intelligencia e lealdade com que me auxiliaram.

Deus Guarde a V. Ex.

Desterro 18 de Maio de 1870.

Illm. e Exm. Sr. Doutor Francisco Ferreira Corrêa, Presidente desta Provincia.

Manoel Vieira Costa.